



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 923, DE 25 DE MARÇO DE 2004

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARENO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio entre o Município de Nazareno e a Caixa Econômica Federal, visando a concessão de empréstimo a ser consignado em folha de pagamento aos empregados/servidores do Município de Nazareno.


Art. 2º - Para o fim enumerado no artigo anterior, enquadram-se os servidores que satisfizerem as condições abaixo:

- A) Com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício;
- B) Aposentado por tempo de serviço, desde que seus rendimentos sejam pagos pelo ex-empregador;
- C) Pensionistas, beneficiário do crédito decorrente de morte do empregado, e que recebam seus proventos através da conveniente;
- D) Que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, depois de cumprido os 06 (seis) meses de efetivo exercício;
- E) com mandato Legislativo ou Executivo com prazo superior ao do empréstimo;
- F) em licença de tratamento de saúde e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 25 de Março de 2004


LUIZ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL